



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000010/2021
Processo: 8863-00 2021

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de Projeto de Lei de nº 10/2021, de autoria da Vereadora Laiz Perut Marendino, que "Institui a utilização de nome social no município de Juiz de Fora."

Conforme posicionamento da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, externado no parecer nº 26/2021, a proposição não apresenta irregularidades, com exceção do caput do art. 10 e o §3º do art. 3º, que deverão ser adequados por estarem em desacordo com os princípios constitucionais da Harmonia e Independência dos Poderes.

Além disso, conforme o art. 10, III, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que serve como diretriz na elaboração de textos legais, os arts. 2º, 3º, 5º, 7º, 8º e 9º do Projeto de Lei, devem também ser adequados.

Assim, a autora foi cientificada do parecer jurídico e apresentou manifestação.

Ante o exposto, desde que efetuadas as adequações, considero a matéria legal e constitucional, razão pela qual, aprovo sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 19 de março de 2021.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Pardal - PSL